



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

d) restituir o imóvel no prazo fixado de pessoa, bem como com as benfeitorias que forem feitas; **LEI MUNICIPAL No. 938 DE 03 DE JULHO DE 1.996.**

e) iniciar as edificações no prazo máximo de 2 (dois) anos a e concluí-las, impreterivelmente, dentro de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei; **“Dispõe sobre concessão de uso de Imóvel Municipal.”**

**Artigo 3º** - As despesas com a instituição da presente concessão de uso serão de responsabilidade da usúria.

**Parágrafo único** - A Concessão Administrativa de Uso, será outorgada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei. **JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei de autoria do Ilustre Vereador **WALDEMAR ASNAR PERILLO**.

**Artigo 1º** - Fica outorgada concessão de uso administrativo de imóvel pertencente ao Município de Rio Grande da Serra, do Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperadores da Serra, por seu representante legal, situado na Av. São Paulo, Jardim Santa Tereza, neste Município, com área de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

“Uma área de terreno com aproximadamente 2.500m<sup>2</sup>, que tem início no marco A, indicado em planta situado a 55 mts do eixo da Rua Santo Amaro; desse ponto, segue linha reta, dividindo com área municipal, numa distância de 50,00 mts, até encontrar ponto B, situado na Av. Espírito Santo; desse ponto, deflete a esquerda, dividindo com área municipal, numa distância de 50,00 mts, até encontrar o ponto D; daí, reflete novamente a esquerda, dividindo com a Av. São Paulo, numa distância de 50,00 mts até encontrar o ponto A, onde tiveram início estas descrições, encerrando assim uma área aproximada de 2.500,00 mts 2”

**Artigo 2º** - A concessão administrativa de que trata esta Lei é instituída a título gratuito, em favor do Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperadores da Serra, pelo prazo de 15 anos, renovável por igual período, comprovada a fiel observância das condições expressas neste artigo, devendo a usuária, sob pena de extinção do mesmo observar além das disposições aplicáveis à matéria, constantes do Código Civil Brasileiro seguinte:

- a) proteger a posse do imóvel;
- b) promover as edificações necessárias mediante prévia aprovação da concedente, respeitadas as normas legais, especialmente recuo de 20,00 mts do eixo do córrego que atravessa o local;
- c) utilizar imóvel, bem como, as instalações que fizer implantar exclusivamente do desenvolvimento de suas atividades sociais, vedada qualquer atividade comercial por terceiros no local;



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

d) restituir o imóvel no prazo fixado de pessoas, bem como com as benfeitorias que forem introduzidas no imóvel, que serão incorporadas ao patrimônio do Município;

e) iniciar as edificações no prazo máximo de 2 (dois) anos a e concluí-las, improrrogavelmente, dentro de 05 (cinco) anos a contar da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas com a instituição da presente concessão de uso serão de responsabilidade da usuária.

**Parágrafo único** - A Concessão Administrativa de Uso, será outorgada pelo Executivo no prazo de 30 dias contados da publicação desta Lei.

**Artigo 4º** - Fica o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei transformado de uso comum do povo para uso dominical.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de julho de 1.996. -  
32º Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

*Jardim Teixeira*  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

*Jardim Teixeira*  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais na mesma data.  
c:lei 938.doc

Publicado no quadro de Editais na mesma data.  
c:lei 939.doc